

Contribuição Sindical 2023

Atenção empresário, como já é sabido, um sindicato forte só sobrevive e faz com que a Categoria que representa sobreviva através das contribuições pecuniárias anuais. No caso do SINCOESP, as contribuições que mantêm a máquina administrativa funcionando são: **Sindical** e **Confederativa**.

Desta forma, os valores geralmente sofrem uma atualização monetária anual como qualquer outro tipo de serviço pois as despesas fixas de qualquer entidade representativa são também ajustadas anualmente.

Vale destacar que a *Contribuição Sindical* é calculada com base no capital social da empresa. Apesar da Reforma Trabalhista – Lei nº 13.467/2017 ter promovido diversas alterações na CLT, dentre elas, tornando a contribuição sindical facultativa (cuja constitucionalidade foi confirmada em junho de 2018 pelo Supremo Tribunal Federal), um dos pilares desta Reforma é a prevalência do negociado sobre o legislado. Com isso, as cláusulas constantes no acordo e convenção coletiva irão prevalecer sobre as regras contidas na CLT.

Tanto a contribuição Sindical como a Confederativa tem seu recolhimento realizado até o dia 31 de janeiro e a Contribuição Sindical é definida pela Confederação Nacional do Comércio, CNC.

Assim sendo, já está disponível a tabela para o cálculo da Contribuição Sindical vigente para 2023 conforme segue:

Faixa	Classe Capital (em R\$)	Alíquota (%)	Parcela a adicionar
1	Capital de R\$0,01 até R\$37.323,00	Contr. Mínima	R\$ 298,58
2	Capital de R\$37.323,01 até R\$74.646,00	0,80	-----
3	Capital de R\$74.646,01 até R\$746.460,00	0,20	R\$ 447,88
4	Capital de R\$746.460,01 até R\$76.646.000,00	0,10	R\$ 1.194,34
5	Capital de R\$76.646.000,01 até R\$398.112.000,00	0,02	R\$ 60.911,14
6	Capital de R\$398.112.000,01 em diante.	Contr. Máxima	R\$ 140.533,54

Para realizar o pagamento, deve-se localizar nas Faixas de 01 a 06 da tabela a que corresponde ao Capital Social da Empresa. Quando, a empresa está entre as faixas 02 e 05, deve-se multiplicar o Capital, pela % da Alíquota, e somar o valor da “Parcela a Adicionar”.

Exemplo de uma empresa na Faixa 3 com capital de R\$80.000,00:

$$R\$80.000,00 \times 0,20\% = R\$160,00 + R\$447,88 = R\$607,88$$

Capital ← Alíquota ← Parcela a adicionar ← Valor a pagar

Nas Faixas de 01 OU 06 da tabela não é necessário acrescentar valores, apenas calcular pelo percentual da alíquota.



ÓRGÃO REPRESENTATIVO DAS CASAS LOTÉRICAS,
LOCADORAS DE BENS MÓVEIS E JOGOS ELETRÔNICOS

Em tempo, é importante entender que, do total recolhido, 60% é destinado ao sindicato, 15% à Federação, 5% à confederação e 20% ao Governo (artigo 589, inciso I da CLT).

Em caso de dúvidas, entre em contato através dos telefones, **(11) 3326-2085/3315-0384** e também, através dos e-mails faleconosco@sincoesp.org.br e financeiro@sincoesp.org.br

Continue apoiando seu sindicato. Fortaleça a sua Classe.

Juntos Somos Mais Fortes!!

**Jodismar Amaro,
Presidente, SINCOESP**